LEI N.° 3.439, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"Institui meios oficiais de publicidade e de divulgação dos atos do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Ficam instituídos como meios oficiais de publicidade e de divulgação dos atos administrativos emanados por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, o sitio eletrônico da Prefeitura de Pedro Leopoldo (www.pedroleopoldo.mg.gov.br) e/ou o mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto no artigo 67, § 5° da Lei Orgânica Municipal, considerar-se-á Diário Oficial do Município o sítio eletrônico do Poder Executivo (www.pedroleopoldo.mg.gov.br) e o mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

Art. 2°. Os atos do Poder Executivo Municipal só produzirão efeitos após sua publicação nos meios oficiais descritos no artigo 1° desta Lei.

Parágrafo único. A publicação dos atos nos meios oficiais descritos no artigo 1° desta Lei substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos, à exceção dos casos em que a Legislação Especial exija outro meio e forma de publicação.

Art. 3°. Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza tiverem publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União, também deverão ser publicados no respectivo Diário Oficial do Município.

Art. 4°. Caberá ao órgão administrativo que determinar ou realizar a publicação, a responsabilidade pelas informações publicadas.

Art. 5°. As normas e os procedimentos para operacionalização e controle das disposições desta Lei serão objeto de regulamentação por parte do executivo.

Art. 6°. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 3.271, de 13 de janeiro de 2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 07 de Março de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo